



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO  
PRESIDÊNCIA

**EDITAL N.º 30/2021**

**Pedro Miguel Magalhães Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, torna público que emitiu o Despacho n.º 28/PC-PMR/2021, de 05 de abril de 2021 e, atendendo:

- a) O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março;
- b) De forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, torna-se necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia e a salvar vidas, assegurando, no entanto, que as cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais se mantêm;
- c) O Decreto n.º 6/2021, de 03 de abril, procede à regulamentação do estado de emergência até ao dia 15 de abril, de forma adequada e de modo estritamente necessário, a qual pressupõe a adoção de medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia da doença COVID -19;
- d) A salvaguarda da saúde e segurança da população em geral, assim como dos trabalhadores do Município do Cartaxo em particular, é essencial de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID-19;
- e) Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;
- f) De acordo com o referido Decreto, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização de feiras e mercados, podendo ali ser proceder-se à venda de produtos alimentares e de produtos não alimentares, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS);
- g) As feiras e mercados do nosso município têm funcionado no estrito cumprimento daquelas normas e orientações, sem que tenha ocorrido, até à presente data, qualquer circunstância impeditiva do seu funcionamento, no quadro da atual pandemia;
- h) A inquestionável função económica e social deste setor retalhista para o município e para os nossos cidadãos, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local;
- i) Foi ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil, não tendo havido oposição à realização de feiras e mercados.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO  
PRESIDÊNCIA

Pelo exposto,

**Autorizo a realização das feiras e mercados na área da Município do Cartaxo, quer para a venda de produtos alimentares, quer para a venda de produtos não alimentares, devendo mostrar-se verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS).**

O Mercado Mensal Município do Cartaxo tem a lotação máxima de 875 pessoas (clientes).

O Plano de Contingência Mercado Semanal e Mercado Mensal Município do Cartaxo está disponível na página eletrónica do município [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

O presente despacho revogou o Despacho 09/PC-PMR/2021.

O presente despacho entrou em vigor no dia 05 de abril de 2021.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, que será afixado nos lugares do costume e no sítio da internet da autarquia disponível em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Paços do Município, 06 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro